

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 568/2025
DE 15 DE MAIO DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 10/2025, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O Prefeito Municipal de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal na Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- IVANILDO FIGUEIREDO (968.XXX.XXX-04) Gestor da PMM;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

II - MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO (555.XXX.XXX-15)– Gestor da FMS;
III - NORMANDO BARRETO SOBRINHO (293.XXX.XXX-20)– Gestor da FMAS.
IV – EDICLEBER MATOS SANTOS (843.XXX.XXX-04)– Fiscal da PMM.
V - JOSE FRANCISCO SANTOS (256.XXX.XXX-20)– Fiscal do FMS.
VI – CARLA NUNES SANTOS (002.XXX.XXX-38)– Fiscal do FMAS.
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços nº 09/2025– Pregão Eletrônico nº10/2025 da Prefeitura Municipal de Maruim-Se.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WS SERVICOS E COIVIERCIO LTDA, O AMIGAO AUTO PECAS LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE, BEM COMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12(DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 06 de maio 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 15 de maio de 2025.

IVANILDO FIGUEIREDO
Gestor da PMM

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Marleide da Silva Conceição
MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO
Gestor da FMS

Normando Barreto Sobrinho
NORMANDO BARRETO SOBRINHO
Gestor da FMAS.

Edicleber Matos Santos
EDICLEBER MATOS SANTOS
Fiscal da PMM.

Jose Francisco Santos
JOSE FRANCISCO SANTOS
Fiscal do FMS.

Carla Nunes Santos
CARLA NUNES SANTOS
Fiscal do FMAS.

Ratifico 15 / 05 / 2025

Gilberto Maynard de Oliveira
Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>